



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba-SP CEP 13419-155

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: João Orlando Pavão

CPF: 071.473.338-53

CONVÊNIO Nº: CONVÊNIO Nº: 000608/2022

OBJETO: Equipamento - Ventilador pulmonar de alta frequência e cadeiras de rodas

EXERCÍCIO: 2023

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
358.000,00	30/06/2023	30/12/2023	358.000,00
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
10/01/2023	358.000,00	16/01/2023	202.301.130.017.65	358.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				358.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				6.363,95
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				364.363,95
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				364.363,95

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2022 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Material médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens e materiais permanentes	254.550,03	0,00	254.550,03	254.550,03	
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas financeiras e bancárias (**)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	254.550,03	0,00	254.550,03	254.550,03	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	364.363,95
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	254.550,03
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	109.813,92
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO (*)	0,00
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	109.688,92

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba, 31 de Janeiro de 2025.

Responsáveis pela Conveniada:

ALEXANDRE VALVANO
NETO:96636475820

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE VALVANO
NETO:96636475820
Dados: 2025.02.21 15:42:07 -03'00'

—
Alexandre Valvano Neto
Provedor



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba-SP CEP 13419-155

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: Alexandre Valvano Neto

CPF: 966.364.758-20

OBJETO: Equipamento - Ventilador pulmonar de alta frequência e cadeiras de rodas

EXERCÍCIO: 2024

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Convênio Nº: 0608/2022	30/06/2023	30/12/2023	358.000,00
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
				-
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				109.688,92
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				0,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				14.075,59
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				123.764,51
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				10.635,49
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				134.400,00

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4):

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens e materiais permanentes	134.400,00	0,00	134.400,00	134.400,00	0,00
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas financeiras e bancárias (**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	134.400,00	0,00	134.400,00	134.400,00	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	134.400,00
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	134.400,00
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO (*)	0,00
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba/SP, 31 de janeiro de 2025.

Responsáveis pela Conveniada:

Alexandre Valvano Neto
Provedor

EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-01717-DM
Convênio: 001641/2022
Interessado: SPDM - Associação Paulista para o Desenvol-
vimento da Medicina
CNPJ: 61.699.567/0001-92
Programa: Subvenção
Objeto: Custeio - Assistência oncológica a pacientes, pós
pandemia, que receberam diagnóstico de afecções oncológicas
Valor Total: R\$ 60.005.000,00, em parcelas
UGE: 090196 - CGOF - Coordenadoria de Gestão Orçamen-
tária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 055042
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 04/2022
Data da Assinatura: 30/12/2022
Vigência: 31/08/2023
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-
2012"
Processo: SES-PRC-2022-01686-DM
Expediente Sempapel: SES-EXP-2022/90951
Convênio: 001628/2022
Interessado: Fundação Oswaldo Ramos
CNPJ: 52.803.319/0001-59
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: 3.000.000,00 em parcelas
UGE: 090196
DEMANDA n.º: 054984
Programa de Trabalho: 10302093062130000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 04/2022
Data da Assinatura: 30/12/2022
Vigência: 31/12/2023
Processo: SES-PRC-2020/43631
2º Termo Aditivo ao Convênio nº 01481/2020
Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
de Taquaritinga
CNPJ: 47.058.839/0001-44
Objeto: Custeio - Folha de pagamentos e Prestação de
serviço
Valor: 380.476,80 em parcelas
UGE: 090123
Registro Atual: DEMANDA n.º 054894
Programa de Trabalho: 10302093062130000
Natureza da Despesa: 335043
Registro Atual: 20215509711
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 04/2022
Data da Assinatura: 30/12/2022
Vigência: 31/12/2023
Processo nº: SES-PRC-2022/45400
Convênio nº 0223/2022
Interessado: Associação Lar São Francisco de Assis na
Providência de Deus - Hospital Universitário São Francisco na
Providência de Deus
CNPJ: 53.221.255/0051-00
Objeto: Custeio - Manutenção dos 10 leitos de UTI Adulto
Tipo II
Valor Total: R\$ 5.228.904,00 em parcelas
UGE: 090196
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
SANI nº 10658
Registro Atual: 20225503235
Parecer CJ/SS n.º 664/2022
Data da Assinatura: 29/12/2022
Vigência: 31/12/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-01217-DM
Convênio: 000590/2022
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS -
UNICAMP
CNPJ: 46.068.425/0001-33
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de Consumo
Valor Total: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 008640
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 31/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01387-DM
Convênio: 000905/2022
Interessado: ASSOCIACAO DOS FORNECEDORES DE CANA
DE PIRACICABA
CNPJ: 54.384.631/0002-61
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de Equipamentos Hos-
pitalares
Valor Total: 300.000,00 (trezentos mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 009241
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 31/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01218-DM
Convênio: 000608/2022
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-
DIA DE PIRACICABA
CNPJ: 54.370.630/0001-87
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor Total: 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil
reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 009865
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 30/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01107-DM
Convênio: 000610/2022
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-
DIA DE PIRACICABA
CNPJ: 54.370.630/0001-87
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Equipamentos
Valor Total: 200.000,00 (duzentos mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 010569
Programa de Trabalho: 10302093062730000

Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 30/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01000-DM
Convênio: 001435/2022
Interessado: CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
CNPJ: 60.742.616/0001-60
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - material de consumo
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 011015
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 31/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01456-DM
Convênio: 001334/2022
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-
DIA SAO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 47.708.771/0001-00
Programa: Emenda LOA
Objeto: INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Valor Total: 500.000,00 (quinhentos mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 011638
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 31/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-01113-DM
Convênio: 000537/2022
Interessado: INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE
CARVALHO
CNPJ: 60.945.854/0001-72
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de Serviços
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 014289
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 31/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00812-DM
Convênio: 001060/2022
Interessado: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DE GOVERNO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 52.356.268/0002-45
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Aquisição de Material de Consumo
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031007
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 31/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01044-DM
Convênio: 001049/2022
Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de
Rio Claro
CNPJ: 56.384.183/0001-40
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio: Aquisição de Material de Consumo
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031203
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 31/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00465-DM
Convênio: 000274/2022
Interessado: FUNDACAO ESPIRITA ALLAN KARDEC
CNPJ: 47.957.667/0001-40
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Aquisição de material de consumo
Valor Total: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031426
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 31/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00818-DM
Convênio: 001212/2022
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COSMÓ-
POLIS
CNPJ: 11.337.750/0001-70
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio: Material de Consumo - Medicamentos
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031264
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 31/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01159-DM
Convênio: 001643/2022
Interessado: Hospital Dr. Adhemar de Barros
CNPJ: 43.723.907/0001-91
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO - Aquisição de material de consumo: Mate-
rial hospitalar, Medicamentos e Material de conservação predial
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031300
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 30/12/2022
Vigência: 30/06/2023

Processo: SES-PRC-2022-00580-DM
Convênio: 000327/2022
Interessado: CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
CNPJ: 60.742.616/0001-60
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio Aquisição de Material de Consumo
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031455
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 31/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-00470-DM
Convênio: 001373/2022
Interessado: FUNDACAO ESPIRITA ALLAN KARDEC
CNPJ: 47.957.667/0001-40
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Aquisição de Material de Consumo
Valor Total: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031472
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 31/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00480-DM
Convênio: 001249/2022
Interessado: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA
DEFICIENTE
CNPJ: 60.979.457/0001-11
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de equipamento e material
permanente
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031542
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 31/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01379-DM
Convênio: 001467/2022
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COSMÓ-
POLIS
CNPJ: 11.337.750/0001-70
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de Consumo
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031677
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 003/2022
Data da Assinatura: 31/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00586-DM
Convênio: 001349/2022
Interessado: CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
CNPJ: 60.742.616/0001-60
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio-Material de Consumo
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031738
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 31/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-01521-DM
Convênio: 001282/2022
Interessado: IRM SENHOR DOS PASSOS E STA CAS MISER
GUARATINGUETA
CNPJ: 48.547.806/0001-20
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Aquisição de medicamentos, insumos de
laboratórios e material médico hospitalar
Valor Total: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 031894
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 31/12/2022
Vigência: 30/06/2023
Processo: SES-PRC-2022-00703-DM
Convênio: 001302/2022
Interessado: FUNDACAO ESPIRITA ALLAN KARDEC
CNPJ: 47.957.667/0001-40
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO: MATERIAL DE CONSUMO
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 032425
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 31/12/2022
Vigência: 30/06/2023
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-00347-DM
Convênio: 001547/2022
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-
DIA DE ARARAQUARA
CNPJ: 43.964.931/0001-12
Programa: Mais Santas Casas
Objeto: Custeio - Material de consumo e Prestação de
serviço
Valor Total: R\$ 21.903.462,72 (vinte e um milhões, nove-
centos e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta
e dois centavos)
UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamen-
tária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 028421
Programa de Trabalho: 10302093062210000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer CJ nº 006/2022
Data da Assinatura: 30/12/2022
Vigência: 31/12/2024

Processo: SES-PRC-2022-00833-DM
Convênio: 001546/2022
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-
DIA DE ARARAQUARA
CNPJ: 43.964.931/0001-12
Programa: Subvenção
Objeto: Custeio - Material de consumo e Prestação de
serviço
Valor Total: R\$ 3.992.120,66 (três milhões, novecentos e
noventa e dois mil, cento e vinte reais e sessenta e seis centavos)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 038126
Programa de Trabalho: 10302093062130000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 004/2022
Data da Assinatura: 30/12/2022
Vigência: 31/12/2023
Processo: SES-PRC-2022-00138-DM
Convênio: 001591/2022
Interessado: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO
FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 53.221.255/0051-00
Programa: Mais Santas Casas
Objeto: Custeio - Folha de pagamentos, Material de consu-
mo e Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 22.567.422,96 (vinte e dois milhões, qui-
nhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais
e noventa e seis centavos)
UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamen-
tária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 028510
Programa de Trabalho: 10302093062210000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer CJ nº 006/2022
Data da Assinatura: 30/12/2022
Vigência: 31/12/2024
Processo: SES-PRC-2022-00973-DM
Convênio: 001602/2022
Interessado: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO
FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 53.221.255/0051-00
Programa: Subvenção
Objeto: Custeio - Folha de pagamentos, Material de consu-
mo e Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 8.406.308,46 (oito milhões, quatrocentos e
seis mil, trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentá-
ria e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 037975
Programa de Trabalho: 10302093062130000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 004/2022
Data da Assinatura: 30/12/2022
Vigência: 31/12/2023
Processo: SES-PRC-2022-00221-DM
Convênio: 001000/2022
Interessado: GRUPO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA COM
CÂNCER
CNPJ: 01.146.603/0001-69
Programa: Mais Santas Casas
Objeto: Custeio - Folha de pagamentos e Prestação de
serviço
Valor Total: R\$ 1.137.161,28 (um milhão, cento e trinta e
sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)
UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamen-
tária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 028623
Programa de Trabalho: 10302093062210000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer CJ nº 006/2022
Data da Assinatura: 30/12/2022
Vigência: 30/12/2024
Processo: SES-PRC-2022-00161-DM
Convênio: 001492/2022
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓR-
DIA DE MATÃO
CNPJ: 52.314.861/0001-48
Programa: Mais Santas Casas
Objeto: Custeio - Folha de pagamentos, Material de consu-
mo e Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 2.678.241,12 (dois milhões, seiscentos
e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e doze
centavos)
UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamen-
tária e Financeira
Registro Atual: DEMANDA n.º: 028496
Programa de Trabalho: 10302093062210000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer CJ nº 006/2022
Data da Assinatura: 31/12/2022
Vigência: 31/12/2024

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA

**FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – CHOPIN
TAVARES DE LIMA FURP**
Retificação da Publicação no D.O.E de 31/12/2022
Compra Direta nº 0222/2022 - Objeto: Prestação de serviços
de informática, pela CONTRATADA, abrangendo os serviços de
consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, proces-
samento de dados, tratamento de informações, microfilmagem,
treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade.
Onde se lê – Processo Siafem/IFS nº 202205863-1 – FURP-
-PRC-2022/00497 – Leia-se Processo Siafem/IFS nº 202205863-1
– FURP-PRC-2022/00369

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

Portaria FPS/HSP nº 01 - PRE, de 03 de janeiro de 2023.
Designa funcionário como responsável, em substituição
temporária, pelas atividades inerentes à Chefia da Divisão de
Tecnologia da Informação
A Diretora de Administração, no exercício da Presidência da
Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,
RESOLVE:
1. Designar o Sr. LIVIO LUKSYS, RF 1578, para exercer, no
período de 09/01/2023 a 29/01/2023, as atividades inerentes à
Chefia da Divisão de Tecnologia da Informação, em substituição
ao Sr. DENIS ALESSANDRO DA SILVA - RF nº 1017, ausente em
virtude de férias no período indicado.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 000608/2022
OBJETO: Investimento - Aquisição de Equipamentos
VALOR DO AJUSTE: R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais)
ADVOGADO(S) N° OAB/E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 111.746.368-07

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Wilson Roberto de Lima
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 007.516.518-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOÃO ORLANDO PAVÃO
Cargo: Gestor Entidade
CPF: 071.473.338-53

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 111.746.368-07

Responsáveis que assinaram o ajuste:



SESC2022001476DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JOÃO ORLANDO PAVÃO

Cargo: Gestor Entidade

CPF: 071.473.338-53

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ordenador de Despesa

Nome: Wilson Roberto de Lima

Cargo: Coordenador CGOF

CPF: 007.516.518-00

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 30 de dezembro de 2022

JOÃO ORLANDO PAVÃO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

JEANCARLO GORINCHEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHEYN - 30/12/2022 às 15:21:44
Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA - 30/12/2022 às 12:31:26
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 30/12/2022 às 08:12:13
Documento N°: 050236A1958077 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1958077>



SESCAP2022001476DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 000608/2022

Processo n.º: SES-PRC-2022-01218-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DEPTO.REG.SAUDE DRS X - PIRACICABA, com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas parlamentares previstas em Lei Orçamentária Anual- LOA.**

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º. 111.746.368-07, doravante denominado **CONVENIENTE**, e do outro lado o (a) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, CNPJ nº 54.370.630/0001-87, com endereço a AV INDEPENDENCIA, 953, PIRACICABA, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, neste ato representado (a) por seu (sua), JOÃO ORLANDO PAVÃO, PROVEDOR, RG. n.º 4.517.223-7, CPF n.º. 071.473.338-53, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais n.ºs. 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/1993; no Decreto Estadual nº. 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio tem por objetivo a conjugação de esforços dos convenientes visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de DRS X - PIRACICABA, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de Equipamentos, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o limite do valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIENTE

São atribuições da **Conveniente**:

- a. repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b. publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



signatário representante da CONVENIADA;

- c. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, atuante na área técnica de planejamento e assistência e administrativa;
- d. verificar a capacidade técnica da entidade;
- e. indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução do convênio e comunicara CONVENIADA de qualquer alteração;
- f. prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g. analisar a prestação de contas encaminhadas pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, devendo emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do convênio ao término de cada etapa e ao término do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b. indicar como representante JOÃO ORLANDO PAVÃO, PROVEDOR, RG nº 4.517.223-7, CPF nº 071.473.338-53 que realizará a interlocução da CONVENIADA com o ESTADO;
- c. alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d. aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENIENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e. gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, ficando sujeito às penalidades previstas em lei;
- f. responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- g. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- h. apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis ;
- i. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONVENIENTE a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- k. manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;



SESTER202012662DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



- l. assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar o ESTADO para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS;
- n. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a CONVENIENTE e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o. comunicar de imediato à CONVENIENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- p. permitir e facilitar o ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- q. restituir ao ESTADO os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- r. observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- a. disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores a relação de pessoas jurídicas contratadas e dados de sua identificação (Endereço, CNPJ e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado;
- b. manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a CONVENIENTE;
- c. apresentar demonstrações contábeis, sempre que solicitado pela Conveniente, na forma de Fluxo de Caixa, para avaliação da saúde financeira da Conveniada, estando assegurado pela CONVENIENTE o sigilo das informações;
- d. comunicar a CONVENIENTE, por escrito, anteriormente à eventual contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica, de que não dispõe a CONVENIADA de pessoal próprio suficiente para a execução do objeto do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada nas dependências da CONVENIENTE;
- e. efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- f. aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- g. utilizar os recursos repassados para locação de imóvel;



SESTER2022012662DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



- h. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da CONVENIENTE ou da CONVENIADA;
- j. aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
- k. em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273..0000

Natureza de despesa: 445042

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à contadas dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos apagar, dentre elas o Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO–A liberação dos recursos de que trata esta cláusula fica condicionada à **apresentação** da Prestação de Contas parcial pela CONVENIADA, nos termos do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SEXTA deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO- As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUINTO-

A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente em cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. **Banco do Brasil** – Banco 001 – **Agência:** 3149-6 - **Conta Corrente:** 7002-2.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.



SESTER202012662DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



PARÁGRAFO SÉTIMO- Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a. no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b. quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES/SP;
- e. em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a. avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b. monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c. analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser parcial e final, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e eventual prorrogação, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;



SESTER202012662DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

III - relação de bens adquiridos;

IV - conciliação de saldo bancário;

V- cópia do extrato bancário da conta específica;

VI- - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;

VII- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pelo ESTADO fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIENTE: Denise Angélica Canetto - Diretor Técnico de Saúde I - CPF 168.031.868-30





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONVENIENTE, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIADA: Bruna Ramos da Silva, Coordenadora de Controladoria, RG: 45.721.254- 8 e CPF: 422.131.528- 88.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em 30/06/2023, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação do ESTADO, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Avigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



SESTER2022012662DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

a. o Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

b. o Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II- Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarcada Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.



SESTER2022012662DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

São Paulo, 30 de dezembro de 2022

JOÃO ORLANDO PAVÃO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

REGIANE PORTES MENDES - Diretor Técnico de Saúde III

DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

OSMAR MIKIO MORIWAKI - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 30/12/2022 às 15:21:40
Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI - 30/12/2022 às 13:02:39
Assinado com senha por: REGIANE PORTES MENDES - 30/12/2022 às 10:21:43
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 30/12/2022 às 08:12:10
Documento N°: 050236A1958075 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1958075>



SESTER2022012662DM

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:

Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

Endereço:rua/avenida: Avenida Independência, 953 - Alto

Município: Piracicaba CEP: 13419-155

Telefone: (19) 3417-5163

Email: controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	Email
071.473.338-53	João Orlando Pavão	Provedor	Provedor	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	Email
422.131.528-88	45.721.254-8	Bruna Ramos da Silva	Coord. de Controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 001 **Agência:** 3149-6 **Número:** 7002-5

Praça de Pagamento: Piracicaba - SP

Gestor do Convênio: Bruna Ramos da Silva - **CPF:** 422.131.528-88

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição: Promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada, de forma humanizada, a toda comunidade, fundamentada na filantropia.



SESPTA2022012320DM

Histórico da Instituição: Fundada em 25 de dezembro de 1854 pelo comerciante português José Pinto de Almeida, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba tem conquistado posição de destaque ao longo dos 166 anos de sua existência, consolidando-se enquanto um dos maiores e mais respeitados centros médicos da região. Devido à criatividade empregada para superar as adversidades em tempos difíceis e à rápida adaptação aos avanços da Medicina, sua dinâmica de atuação tem servido, inclusive, de exemplo à rede hospitalar nacional, provando a capacidade que as instituições filantrópicas têm de crescer e se modernizar atendendo às necessidades e expectativas da população. Associação civil beneficente e sem fins lucrativos, a Santa Casa de Piracicaba mantém-se fiel aos seus princípios, direcionando pelo menos 60% de todos os seus serviços ao SUS- Sistema Único de Saúde, realidade que levou o Hospital a apoiar e fortalecer a Frente Parlamentar das Santas Casas, movimento organizado pela Confederação das Misericórdias do Brasil e que culminou com a entrega de Carta ao governador do Estado de São Paulo, documento que elencava as principais reivindicações das filantrópicas. Possui títulos de Utilidade Pública Federal (Decreto 70.421 de 17 de abril de 1972, publicado no D.O.U. em 18 de abril de 1972, nos termos da Lei nº 91/35), de Utilidade Pública Estadual (Lei 2.375 de 10 de novembro de 1953), Título de Utilidade Pública Municipal (Decreto 1.575 de 04 de julho de 1973), Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde- CEBAS (Considerando a Lei nº 12.101 de 27/11/2009 o Decreto 7.237 de 20/07/2010, e Portaria 1.970/GM/MS de 16/08/2011), Inscrita no Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba (Lei 3.305 de 02 de julho de 1.991), Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Processo 13.908 do ano de 1.938, Título, Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastrado na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS com o código de identificação de número 6365/2008. Trabalha promovendo a administração e o desenvolvimento de atividades médicas, cirúrgico-odontológicas e hospitalares através da manutenção de serviços ambulatoriais de média e alta complexidade e internações de seus pacientes, todos devidamente encaminhados pelo Gestor Municipal ou pela Central de Regulação Estadual em atendimento às necessidades da população de Piracicaba e de outros municípios da região para os quais a Entidade é referência. Também integram o universo de pacientes atendidos pelo Hospital pessoas que dão entrada diretamente pelo Serviço de Pronto Atendimento da Instituição e usuários de planos de saúde que mantêm contrato de atendimento com a Entidade, inclusive o plano de saúde Santa Casa Saúde, mantido pela própria Santa Casa de Piracicaba. A Instituição, por ser filantrópica, recebe recursos públicos para poder se sustentar. Esses recursos são advindos da contratualização com a prefeitura, onde no ano de 2021 foram contratualizados: 11.654 procedimentos/mês de média complexidade ambulatorial; 870 procedimentos/mês de média complexidade hospitalar; 1173 procedimentos/mês de alta complexidade ambulatorial e 139 procedimentos/mês de alta complexidade hospitalar. Também recebemos recursos financeiros destinados por meio de emendas parlamentares, doações de órgãos como o fórum, empresas que se dispõem a colaborar financeiramente e que ajudam na manutenção dos serviços destinados ao SUS. Hospital terciário, mantém 255 leitos, destes 155 são destinados ao atendimento de pacientes SUS e serviços de alta complexidade que garantem, inclusive, a realização de cirurgias cardíacas e de transplantes renais. Além desses leitos, a instituição possui 80 leitos complementares (UTI's, isolamento, cuidados intermediários), dos quais 50 são designados para pacientes SUS.

Seu Centro Cirúrgico é amplo, dotado de 10 salas, onde são realizadas mensalmente uma média de 724 cirurgias onde 393 são SUS. Porém, no ano de 2020 houve uma queda dessas cirurgias, uma vez que as cirurgias não emergenciais, conhecidas como eletivas foram suspensas por um período de 6 meses por conta da pandemia do Covid-19 realizando, assim, no período em média 468 cirurgias/mês, destas 283 cirurgias para pacientes SUS.

O ano de 2020 foi um ano muito atípico, iniciou com a pandemia covid-19 em meio as incertezas, mas com o comprometimento de toda a equipe do hospital de se manter firme em sua missão de cuidar de pessoas. Profissionais foram treinados e qualificados para lidar com o coronavírus; protocolos institucionais foram implantados direcionando normas de segurança para pacientes e colaboradores, efetivação de home office por funcionários classificados no grupo de risco, limitação de visitas nas unidades hospitalares, uso obrigatório de máscara no ambiente hospitalar, triagem rigorosa dos casos suspeitos para maior segurança de todos, condutas e fluxos adequados ao tratamento e prevenção da doença; equipamentos foram adquiridos e novas estruturas físicas foram especialmente adequadas para garantir assistência ambulatorial, clínica e de UTI aos pacientes.

Todos esses procedimentos adotados serviram para que a Santa Casa de Piracicaba estivesse entre os hospitais que apresentam os menores índices de letalidade pelo novo coronavírus na cidade e região. Enquanto o Brasil apresenta 4,2% de letalidade, este índice na Santa Casa é de 1,5%. Ainda assim, o ano de 2020 gerou um total de 15.379 internações, sendo 10.777 SUS e 262.689 atendimentos ambulatoriais, sendo 187.237 SUS, dados esses que podem ser comprovados pelo DATASUS.



SESPTA2022012320DM

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Equipamento

Descrição do Objeto: Ventilador Pulmonar de Alta Frequência; Cadeira de Rodas



SESPTA2022012320DM

Objetivo:

Preocupada com o bem-estar dos usuários SUS de nossa instituição, a Santa Casa objetiva por meio deste recurso inovação no parque tecnológico, bem como uma prestação de assistência à saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral ao paciente.

Os equipamentos adquiridos através dos recursos financeiros disponibilizados visam sempre as prioridades e criticidades da instituição e objetivam a assistência ao paciente SUS de forma a melhorar cada vez mais os padrões de atendimento. Desta forma o objeto deste convênio é adquirir 01 ventilador pulmonar de alta frequência e substituir 07 cadeiras de rodas, a fim de estabelecer equipamentos adequados e modernos para atender a demanda, proporcionando ao paciente maior confiabilidade, segurança e qualidade no atendimento oferecido.

Justificativa:

Ventilador Pulmonar de Alta Frequência: O hospital não possui um ventilador com esse tipo de tecnologia e essa aquisição irá trazer vários benefícios aos pacientes neonatos.

Em estágios avançados de complexidade para crianças com insuficiência respiratória grave, em que o processo de ventilação mecânica convencional não consegue garantir a oxigenação e a ventilação adequada, o uso do ventilador de alta frequência consegue aumentar a chance de restabelecer a saúde do paciente já que ele consegue recrutar um maior número de alvéolos, inclusive nos casos em que possui lesões de escape de ar na troca gasosa. O ventilador de alta frequência é um modo ventilatório que utiliza volume corrente menor do que o volume do espaço morto anatômico (1-3ml/Kg) com frequência bem acima da fisiológica (5-10 hertz, ou seja, 300-600 ciclos/minutos). Trata-se de um aparelho ventilatório com fluxo contínuo de gás que é capaz de eliminar o CO₂ e manter a constante pressão da via aérea.

Este equipamento com elevada tecnologia para suporte ventilatório pulmonar diferenciado, pode ser usado em crianças quando a síndrome de desconforto respiratório agudo em que o ventilador pulmonar convencional não atinge a necessidade do paciente ou em prematuros extremos (idade gestacional menor que 28 semanas com peso menor de 800grs), usado precocemente, antes que a síndrome do desconforto respiratório agudo se instale, já que este tipo de clientela facilmente possui lesões pulmonares induzidas pelo ventilador pulmonar convencional (doença denominada de broncodisplasia pulmonar). A instituição conta com 12 leitos de UTI Neonatal, onde permanece uma média de 10 pacientes por dia, sendo que destes, 8 pacientes são SUS.

É fundamental a aquisição deste equipamento, pois nossos pacientes terão qualidade de assistência no suporte ventilatório, obtendo alguns benefícios como redução de mortalidade destes pacientes graves, diminuição de tempo de internação devido a baixa aquisição de lesão pulmonar e por consequência baixo tempo de desmame de oxigenoterapia.

Cadeira de rodas: Este item é comumente utilizado dentro das rotinas do hospital, por isso precisa ser de fácil manuseio para que os profissionais de saúde possam realizar o transporte de pacientes que estejam com dificuldade de deslocamento e de marcha.

Atualmente a entidade possui cadeiras de rodas antigas com mais de 15 anos e que estão deterioradas devido ao tempo e excesso de uso. Essas cadeiras já passaram por várias reformas para continuarem sendo utilizadas dentro da instituição, porém por estarem obsoletas, não possuem as tecnologias modernas e atuais do mercado, como por exemplo suporte para perna, rodas maiores para facilitar o manuseio e dobrável, o que permite fácil armazenagem e transporte.

As cadeiras de rodas que deverão ser substituídas, não garantem o conforto dos pacientes dentro do ambiente hospitalar e não são de fácil manuseio pois possuem rodas traseira bem menores que a dianteira, o que dificulta o transporte do paciente pelos profissionais de saúde, tendo estes que usar força excessiva para transportar os mesmos.

É notória a importância deste equipamento, pois nossos pacientes terão maior conforto relacionado ao transporte (cadeira de rodas e macas) pois como citado anteriormente, o transporte do paciente deve ser realizado com muito cuidado e com movimentos suaves.

Por essas razões, reforçamos o quão importante é o recurso para a instituição, para que a



SESPTA2022012320DM

Local e endereço: CNES: 2772310 - Avenida Independência, 953 - Alto- Piracicaba SP CEP: 13419-155 – Instituição – UTI Neonatal

Observações:

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas: Manter a contratualização municipal, atendendo 1.009 internações SUS/mês e 12.827 atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial por 12 meses.

Ações para Alcance: Adquirir 1 Ventilador Pulmonar de Alta frequência e 07 cadeiras de rodas em estado de obsolescência para manter a produção contratualizada com o gestor municipal por 12 meses.

Situação Atual: Ventilador Pulmonar de Alta Frequência: É relevante uma vez que não temos esse tipo de tecnologia no hospital e o ventilador pulmonar convencional nem sempre atinge as necessidades dos pacientes com desconforto respiratório agudo e prematuros extremos, e hoje a UTI Neonatal da instituição atende uma média de 251 diárias de pacientes SUS.

Cadeira de Rodas: As cadeiras de rodas existentes estão deterioradas e já passaram por várias reformas, não são de fácil manuseio pois possuem rodas traseira bem menores que a dianteira, o que dificulta o transporte do paciente pelos profissionais de saúde e não são dobráveis, dificultando o transporte e o armazenamento da mesma.

Situação Pretendida: Ventilador Pulmonar de Alta Frequência: Com essa aquisição, objetiva-se obter um equipamento moderno, com tecnologia atual e que atinja as necessidades dos pacientes neonatais (principalmente prematuros extremos) quando o ventilador pulmonar convencional não atingir.

Cadeiras de rodas: Com a substituição das cadeiras de rodas pretende-se obter equipamentos com tecnologias atuais que contenha suporte para perna, rodízios de maiores polegadas para facilitar o manuseio dos profissionais de saúde e que sejam dobráveis para facilitar o armazenamento e o transporte da mesma.

Indicador de Resultado: 90% de alcance da produção conveniada (Nº de procedimentos realizados-mensal/procedimentos contratualizados mensal X 100).

Metas Qualitativas: Capacitar a equipe de enfermagem e a equipe de fisioterapeutas e médicos da UTI Neonatal do hospital para melhorar a qualidade no atendimento prestado, prezando pela segurança dos pacientes atendidos.

Ações para Alcance: Adquirir os equipamentos (Ventilador Pulmonar de Alta frequência e Cadeira de rodas) e capacitar as equipes de enfermagem do hospital e as equipes de médicos e fisioterapeutas da UTI Neonatal para melhorar a qualidade no atendimento.

Situação Atual: Ventilador Pulmonar de Alta Frequência: Hoje a realidade do hospital é assistir pacientes com modo respiratório convencional, independentemente de sua maior necessidade, dependendo de sua resposta fisiológica, podendo evoluir para a sua recuperação (lenta muitas vezes) ou a óbito.

Cadeiras de rodas: As cadeiras de rodas existentes não possuem as tecnologias otimizadoras que as atuais do mercado possuem, não oferecem conforto aos pacientes e não é de fácil mobilidade por possuírem pequenos rodízios



SESPTA2022012320DM

Metas Qualitativas: Capacitar a equipe de enfermagem e a equipe de fisioterapeutas e médicos da UTI Neonatal do hospital para melhorar a qualidade no atendimento prestado, prezando pela segurança dos pacientes atendidos.

Situação Pretendida: Ventilador Pulmonar de Alta Frequência: Com essa aquisição a instituição terá um diferencial na assistência respiratória, com chances elevadas de recuperação da saúde do paciente. Ao adquirir o equipamento, a equipe multiprofissional (enfermagem, fisioterapia e médica) será treinada para o adequado manuseio do equipamento e assim aplicar uma adequada assistência a todos os pacientes neonatos que necessitem dessa tecnologia, além de obter redução do risco de lesão pulmonares por pressões elevadas usadas na ventilação convencional e otimização das áreas que não estão conseguindo ser ventiladas.

Cadeiras de rodas: Com a substituição deste equipamento, a instituição irá proporcionar um equipamento moderno e com maior tecnologia para o transporte dos pacientes, assegurando ao paciente cada vez melhores condições para uma assistência segura e eficaz e aos funcionários maior ergonomia. Em relação a manutenção, o setor assistencial não ficará desfalcado com a falta da mesma no setor, visto que o equipamento novo precisará de pouca manutenção.

Indicador de Resultado: Percentual de profissionais capacitados para a utilização dos equipamentos, com relação ao número de profissionais indicados – Fonte: Relatório de treinamento dos profissionais.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapas	Duração	Descrição
1	Orçamento	7	Orçar os equipamentos em conformidade com necessidades e especificações de empresa.
2	Aquisição de Equipamento	1	Formalização e efetivação das aquisições conforme plano de trabalho
3	Recebimento	7	Recebimento do equipamento.
4	Pagamento	30	Pagamento de Nota Fiscal para o fornecedor
5	Instalação/adequação dos equipamentos	90	Encaminhamento ao setor de engenharia clínica de equipamentos. Conforme plano de trabalho
6	Prestação de contas	30	Prestar conta dos equipamentos adquirido após término da vigência do convênio.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	INVESTIMENTO	Equipamento	Aquisição de 01 Ventilador Pulmonar Alta Frequência	0	0,00	R\$ 254.550,04	71,07%
2	INVESTIMENTO	Equipamento	Aquisição de 07 cadeiras de rodas	150,04	0,04%	R\$ 103.449,97	28,88%



SESPTA2022012320DM

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 358.150,04	100%	150,04	0,04	R\$ 358.000,00	99,96%	R\$ 358.150,04

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: 30/06/2023

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
422.131.528-88	Bruna Ramos da Silva	Coordenador	Coord. de Controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Piracicaba, 30 de Dezembro de 2022

JOÃO ORLANDO PAVÃO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

REGIANE PORTES MENDES
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador



SESPTA2022012320DM

CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 30/12/2022 às 15:21:50
Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA - 30/12/2022 às 12:31:28
Assinado com senha por: REGIANE PORTES MENDES - 30/12/2022 às 10:22:34
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 30/12/2022 às 08:12:17
Documento N°: 050236A1958078 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1958078>



SESPTA2022012320DM



Relatório Anual de Atividades

Convênio nº 608/2022 SES/SP – Exercício: 2023

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

O recurso financeiro para a aquisição do objeto do convênio transferido pelo órgão público para a conta da instituição em janeiro de 2023, conforme estabelecido Cronograma físico financeiro no Plano de Trabalho do convênio, no valor de R\$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais), em consonância com o proposto em seu Plano de Trabalho, sendo ele destinado ao Investimento na aquisição de Equipamentos – Ventilador pulmonar de alta frequência e cadeiras de rodas. Iniciando-se assim o processo de aquisição dos itens. Em fevereiro de 2023, por meio do ofício nº 0112/2023 foi solicitado a SES-SP a alteração no plano de trabalho do convênio, no que diz respeito ao número de cadeiras de rodas a serem adquiridas, permanecendo desta forma a instituição no aguardo da análise e retorno do órgão concededor. Sendo adquirido no exercício de 2023 apenas o Ventilador pulmonar de alta frequência.

B) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

- **Metas Quantitativas:** Manter a contratualização municipal, atendendo 1.009 internações SUS/mês e 12.827 atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial por 12 meses.

Indicador de Resultado: 90% de alcance da produção conveniada (Nº de procedimentos realizados-mensal/procedimentos contratualizados mensal X 100).

Alcance: Durante o exercício de 2023, foi mantido 104,22% de alcance da produção conveniada de internações SUS/mês contratualizada, e mantido 126,94% de alcance da produção conveniada de atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial. Conforme segue abaixo:



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Internações SUS/mês	Nº de procedimentos realizados-mensal	Contratualização mensal	Alcance da produção conveniada
Janeiro	1090	1009	108,03
Fevereiro	1038	1009	102,87
Março	1004	1009	99,50
Abril	1056	1009	104,66
Maio	1054	1009	104,46
Junho	1021	1009	101,19
Julho	1080	1009	107,04
Agosto	1001	1009	99,21
Setembro	1149	1009	113,88
Outubro	1113	1009	110,31
Novembro	985	1009	97,62
Dezembro	1028	1009	101,88
Total	12619	12108	519,52
Média	1052	1009	104,22

Atendimentos SUS/mês	Nº de procedimentos realizados-mensal	Contratualização mensal	Alcance da produção conveniada
Janeiro	16479	12827	128,47
Fevereiro	14471	12827	112,82
Março	16631	12827	129,66
Abril	16641	12827	129,73
Maio	15923	12827	124,14
Junho	14313	12827	111,58
Julho	22642	12827	176,52
Agosto	18794	12827	146,52
Setembro	19466	12827	151,76
Outubro	19322	12827	150,64
Novembro	15125	12827	117,92
Dezembro	16800	12827	130,97
Total	206607	153924	253,87
Média	17217,25	12827	126,94



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

- **Metas Qualitativas:** Capacitar a equipe de enfermagem e a equipe de fisioterapeutas e médicos da UTI Neonatal do Hospital para melhorar a qualidade do atendimento prestado, prezando pela segurança dos pacientes atendidos.

Indicador de Resultado: Percentual de profissionais capacitados para a utilização dos equipamentos, com relação ao número de profissionais indicados – Fonte: Relatório de treinamento dos profissionais

Alcance:

EQUIPAMENTO - VENTILADOR PULMONAR DE ALTA FREQUÊNCIA	
Profissionais indicados	47
Profissionais capacitados	47
%	100,00%

Piracicaba/SP, 31 de janeiro de 2025.

Alexandre Valvano Neto

Provedor



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório Anual de Atividades

Convênio nº 608/2022 SES/SP – Exercício: 2024

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

No ano de 2024, como a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, não obteve prosseguimento com o pedido de alteração no Plano de trabalho, no que diz respeito a quantidade dos itens do objeto do convênio descritos em seu Plano de trabalho devido ao reajuste nos valores dos equipamentos a serem adquiridos, sendo ele destinado ao Investimento na aquisição de Equipamentos – Um Ventilador pulmonar de alta frequência e sete cadeiras de rodas. Desta forma, no mês de agosto de 2024 a instituição realizou a aquisição das sete cadeiras de rodas, por meio de contrapartida da instituição com recursos próprios.

Com a finalização das aquisições dos itens do objeto do convênio, a Santa Casa, pôde atingir seu objetivo de proporcionar a inovação em seu parque tecnológico, bem como, a prestação de assistência à saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral ao paciente usuários do SUS que recorrem a instituição em busca de assistência em saúde, proporcionando a eles maior confiabilidade, segurança e qualidade no atendimento oferecido na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba.

B) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

- **Metas Quantitativas:** Manter a contratualização municipal, atendendo 1.009 internações SUS/mês e 12.827 atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial por 12 meses.

Indicador de Resultado: 90% de alcance da produção conveniada (Nº de procedimentos realizados-mensal/procedimentos contratualizados mensal X 100).

Alcance: Durante o exercício de 2024, foi mantido 109,38% de alcance da produção conveniada de internações SUS/mês contratualizada, e mantido 154,38% de alcance da produção conveniada de atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial. Conforme segue abaixo:



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Cálculo do indicador: Internações SUS: $13.244 / 12.108 \times 100 = 109,38$.

Atendimentos SUS: $237.630 / 153.924 \times 100 = 154,38$.

- **Metas Qualitativas:** Capacitar a equipe de enfermagem e a equipe de fisioterapeutas e médicos da UTI Neonatal do Hospital para melhorar a qualidade do atendimento prestado, prezando pela segurança dos pacientes atendidos.

Indicador de Resultado: Percentual de profissionais capacitados para a utilização dos equipamentos, com relação ao número de profissionais indicados – Fonte: Relatório de treinamento dos profissionais

Alcance:

EQUIPAMENTO - VENTILADOR PULMONAR DE ALTA FREQUÊNCIA	
Profissionais indicados	47
Profissionais capacitados	47
%	100,00%

Piracicaba/SP, 31 de janeiro de 2025.

Alexandre Valvano Neto

Provedor